

LEI Nº 1197/2016

“Altera a Lei nº 1.160/2013 que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, constante dos Anexos I a VI da Lei nº 1.160, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. O anexo I introduz modificações na receita para adequação da receita realizada no exercício de 2015 e previsão para o exercício de 2017.

§ 2º. O anexo II introduz modificações na programação da despesa visando a equação dos objetivos e metas dos programas para o exercício de 2017.

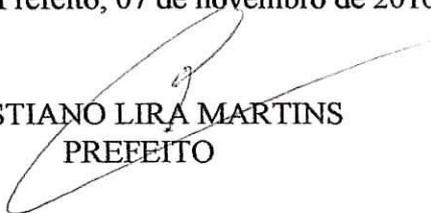
Art. 2º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.160 de 10 de dezembro de 2013, Plano Plurianual do Município de Quipapá para o período de 2014 a 2017, com as modificações introduzidas por esta Lei, que passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º. O orçamento anual para o exercício de 2017, elaborado de forma articulada com o PPA 2014-2017, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste do Plano Plurianual.

Art. 4º. Os Projetos e Atividades que se façam necessários durante a vigência do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, modificado pela presente Lei serão autorizados mediante abertura de créditos especiais, com autorização legislativa, ficando autorizado a sua inclusão na Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2016.


CRISTIANO LIRA MARTINS
PREFEITO

LEI Nº 1197/2016

“Altera a Lei nº 1.160/2013 que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, constante dos Anexos I a VI da Lei nº 1.160, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. O anexo I introduz modificações na receita para adequação da receita realizada no exercício de 2015 e previsão para o exercício de 2017.

§ 2º. O anexo II introduz modificações na programação da despesa visando a equação dos objetivos e metas dos programas para o exercício de 2017.

Art. 2º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.160 de 10 de dezembro de 2013, Plano Plurianual do Município de Quipapá para o período de 2014 a 2017, com as modificações introduzidas por esta Lei, que passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º. O orçamento anual para o exercício de 2017, elaborado de forma articulada com o PPA 2014-2017, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste do Plano Plurianual.

Art. 4º. Os Projetos e Atividades que se façam necessários durante a vigência do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, modificado pela presente Lei serão autorizados mediante abertura de créditos especiais, com autorização legislativa, ficando autorizado a sua inclusão na Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2016.


CRISTIANO LIRA MARTINS
PREFEITO